



Fundação Educacional de São Carlos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 385/2018

PREGÃO ELETRONICO N.º002/2018

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2018, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, a Fundação Educacional São Carlos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ no. CNPJ: 45.361.904/0001-80 com sede na Rua São Sebastião, no. 2828, Vila Nery, São Carlos/SP, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, o Sr. Fernando Henrique da Silva Carvalho, portador do RG nº 40.840.180-1 e inscrito no C.P.F nº 226.990.868-60, no uso de suas atribuições e competências legais, doravante denominada eventualmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, MDD COMMERCE IMPORT E EXPORT LTDA inscrita no CNPJ sob nº 14.388.211/0001-58, situada à Rua da Alfândega, no. 25, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.070-000, por seu representante legal, Mario Luiz Freire Dos Santos, portador do RG nº 3.544.200 e CPF 437.448.507-49, residente e domiciliado a Rua General Ribeiro da Costa, no. 38, Leme, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.010-050, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 065/2007 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, REGISTRO DE PREÇOS Aquisição de Licença Windows 10 Professional, Licenças Microsoft Office Home e Business 2016, Microsoft Windows Server 2016 Standard Datacenter ou superior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas descritos neste Termo de Referência, visando atender as demandas da Fundação Educacional São Carlos, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste no presente Edital e seus anexos, Lote 1.

Item	Descrição Técnica		Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Licença Windows 10 32/64 Bits - Original® + Nf		265	Unidade	394,00	104.410,00
2	SOFTWARE, LICENÇA SOFTWARE MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2016		258	Unidade	366,00	94.428,00
TOTAL						198.838,00

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

a) advertência;



b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

d) declaração de inidoneidade;

- As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;
- As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
- No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS**.
- Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.
- Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.
- As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

São Carlos, 20 de dezembro de 2018.

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS**

Fernando Henrique da Silva Carvalho



RG nº 40.840.180-1 / CPF nº 226.990.868-60

**CONTRATADO: MDD COMMERCE IMPORT E EXPORT LTDA**

Mário Luiz Freire Dos Santos

RG nº 3.544.200 / CPF nº 437.448.507-49

Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_